



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1308/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura à emenda de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, registrada com o código nº CD/25691.18719-00, apresentada à MPV 1308/2025, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental especial, visando à consecução eficiente e eficaz de atividades e empreendimentos estratégicos, nos termos que especifica”.

JUSTIFICAÇÃO

A prerrogativa atribuída ao Conselho de Governo para definir, por decreto, a lista bianual de empreendimentos estratégicos subordina o licenciamento ambiental a critérios políticos, afastando a primazia da análise técnica e ferindo o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, CF). Ao atribuir prioridade absoluta à análise e à emissão de todas as anuências e autorizações para esses empreendimentos, a medida compromete a autonomia dos órgãos licenciadores do Sisnama, reduz a capacidade de avaliação criteriosa e cria um cenário de “licenciamento por pressão política”. Isso aumenta o risco de acelerar indevidamente processos e reduzir a profundidade das análises, especialmente



em áreas sensíveis e que afetam populações vulneráveis, vulnerando a segurança jurídica e a proteção ambiental.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputada Célia Xakriabá
(PSOL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250485443900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá

